

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1171/90 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer da Conselheira Ana Lúcia Ferreira Mendes, constante do processo nº 030.017545/90, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação do Termo Aditivo correspondente, o prazo de que tratam o item 1 da Resolução nº 1004/90-CTPC/DF e o item 2 da Resolução nº 1059/90-CTPC/DF, concedido à Viação Alvorada Ltda.

2. Estabelecer, como condição para a permanência em serviço dos ônibus referidos no item 1 da Resolução nº 1059/90-CTPC/DF, a aprovação em nova vistoria, a ser repetida bimestralmente pelo Departamento de Transportes Urbanos.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 1990

CARLOS VICENTE RAMOS GOMES  
Presidente

CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro

MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

HEBER RAMOS DE FREITAS  
Suplente

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES  
Membro

MARCIO VIEIRA LOBO  
Membro